



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER Nº 03/2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 03/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.138.682,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2023."

1. DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.138.682,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2023. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força Superávit Financeiro de 2022 no valor de R\$ 775.782,00 e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 362.900,00 e segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria serão utilizados da seguinte maneira:

- R\$ 90.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que serão destinados a aquisição de equipamentos para a estruturação da feira livre de produtores do município com recursos de convênio firmado com a SEAB/PR.
- R\$ 362.900,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que serão destinados a aquisição de 01 equipamento agrícola (retroescavadeira), com recursos de convênio firmado com o MAPA.
- R\$ 110.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que serão destinados a aquisição de 01 equipamento agrícola (retroescavadeira), contrapartida do município para o convênio firmado com o MAPA.
- R\$ 120.524,46, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que serão destinados aos pagamentos dos serviços de coleta de lixo no município.
- R\$ 170.000,00, para a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que serão destinados ao pagamento de salários e encargos do pessoal da secretaria.
- R\$ 180.257,54, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, que serão destinados para a aquisição de peças e serviços de manutenção dos veículos e equipamentos da frota da secretaria.
- R\$ 50.000,00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, que serão destinados para a aquisição de peças de manutenção dos ônibus do transporte dos universitários.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

2. DA ANÁLISE:

Quanto aos dispositivos regimentais não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a normas legais de caráter superior, uma vez que o presente Projeto de Lei unicamente se refere a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023 de valores obtidos por superávit financeiro de 2022.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, estando a mesma apta a se inserir no ordenamento jurídico municipal. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal. Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possuindo a constitucionalidade necessária para a sua devida aprovação.

3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores por unanimidade de votos que a matéria deva ser acolhida uma vez que busca unicamente suplementar recursos financeiros obtidos por superávit financeiro do exercício de 2022 e por excesso de arrecadação.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 06 de março de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Henrique dos Santos
Presidente

Auri Bitencourt da Silva
Membro

Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josemar Antônio Cemin
Presidente

Celso Giacomini
Membro

Clayton Jonathan Bitencourt
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU - PR

APROVADO EM:

06 MAR. 2023

CELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 05/2023.

Projeto de Lei nº 03 de 24 de fevereiro de 2023:

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023".

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.138.682,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) nas dotações conforme descritas no Projeto de Lei:

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do **Crédito Adicional Suplementar** acima referido, o chefe do Poder Executivo pretende seja distribuído o valor para as secretarias conforme abaixo discriminado:

1) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 90.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que serão destinados a aquisição de equipamentos para a estruturação da feira livre de produtores do município com recursos de convênio firmado com a SEAB/PR.

2) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância R\$ 362.900,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

serão destinados a aquisição de 01 equipamento agrícola (retroescavadeira), com recursos de convênio firmado com o MAPA.

3) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 110.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que serão destinados a aquisição de 01 equipamento agrícola (retroescavadeira), contrapartida do município para o convênio firmado com o MAPA.

4) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância R\$ 120.524,46, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que serão destinados aos pagamentos dos serviços de coleta de lixo no município.

5) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 170.000,00, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que serão destinados ao pagamento de salários e encargos do pessoal da secretaria.

6) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 55.000,00, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que serão destinados ao pagamento de salários e encargos dos servidores da secretaria.

7) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 180.257,54, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que serão destinados para a aquisição de peças e serviços de manutenção dos veículos e equipamentos da frota da secretaria.

8) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 50.000,00, para a Secretaria Municipal de Educação, que serão destinados para a aquisição de peças de manutenção dos ônibus do transporte dos universitários.

Que os créditos acima referidos, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, §1º, II e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2023 com a inclusão de novas metas financeiras de despesas dos programas e ações constantes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e também da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Também há de se ter presente também, a necessidade de verificação da dotação orçamentária, ainda o estudo de impacto orçamentário a luz do art. 16 da

 2



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Lei Complementar 101/2000, quando da implementação das despesas, haja visto que este momento é apenas o de autorização legislativa.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 06 de março de 2023.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saude
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/06000020

Número / Ano	000020/2023
Data / Horário	06/03/2023 - 14:38:47
Ementa	Parecer Conjunto das Comissões CCJ e CFO favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 03/2023.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano